



Região Metropolitana do Natal

LEI Nº 697/2014, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a adquirir mediante compra, 01 (um) Terreno localizado na Rua Governador José Varela, na Cidade Maxaranguape, e dá outras providências.

A SENHORA MARIA IVONEIDE DA SILVA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir através de compra, no valor de até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), 01 (um) Terreno, Lote nº 58, da Quadra nº 05, do Loteamento Lorena, situado na Rua Governador José Varela, na Cidade de Barra de Maxaranguape, pertencente a LUCELIO DIAS DE SOUZA, portador do RG. 1.728.002-ITEP/RN, e inscrito no CPF nº 028.329.214-85, e, sua mulher ELIZANGELA QUIRINO DOS SANTOS, portadora do RG. 1.642.312-ITEP/RN, e inscrita no CPF. nº 035.738.524-16, medindo 16,50 metros de frente por 25,00 de fundos, conforme Recibo de Compra e Venda.

Parágrafo Único. O imóvel de que trata o “caput” deste artigo, será incorporado ao Patrimônio do Município e destina-se à construção do Prédio da Biblioteca do Programa Industria do Conhecimento.

Art.2º. As despesas decorrentes da aquisição do imóvel referido no art.1º da presente Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária contida na Orçamento Geral do Município (LOA/2014).

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, GABINETE DA PREFEITA, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

MARIA IVONEIDE DA SILVA
Prefeita Municipal

Estado do Rio Grande do Norte



Região Metropolitana do Natal
